



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Em 7 de fevereiro de 2.002

OFÍCIO Nº 164 / 2.002

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

17102

Senhor Presidente,

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 8 / fevereiro / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, PRESIDENTE.

Considerando que a Lei nº 4.009, de 19 de dezembro de 2.001, que "Dispõe sobre Programa Comunitário de Melhoramentos", disciplina normas relacionadas aos contratos de financiamento com o Banco Nossa Caixa S/A.;

considerando que, através do Ofício nº 023/2.002, do Gerente da Agência local, Senhor José Milaré dos Santos, nos foi comunicado que a Lei em referência deve ser enquadrada nas atuais normas do Banco Nossa Caixa S/A.;

considerando que, para tanto, mister se faz a alteração dos artigos 14 e 15 da referida Lei, segundo a redação apresentada pelo referido estabelecimento de crédito,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI Nº 4.009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.001".

Ressaltando a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Componentes desse Legislativo os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

Florival Cervelati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
09-Fev-2002-13:32-000124-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 1 7 1 0 2

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 14 E 15
DA LEI Nº 4.009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.001.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Os artigos 14 e 15 da LEI Nº 4.009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.001, que “DISPÕE SOBRE PROGRAMA COMUNITÁRIO DE MELHORAMENTOS”, passam a vigorar com a redação abaixo:

“**ART. 14** – O valor total contratado, compreendendo os pagamentos em uma parcela e os financiados integral ou parcialmente, será creditado pelo BANCO NOSSA CAIXA S/A., em conta corrente sem remuneração, em nome da Prefeitura Municipal, e vinculada a cada etapa do PCM – Programa Comunitário de Melhoramentos.

ART. 15 – O valor tratado no artigo anterior, será liberado pelo BANCO NOSSA CAIXA S/A., para livre movimento da Prefeitura em etapas, nos valores e importâncias por ela definidos e comunicados à Prefeitura Municipal.

§ 1º -- A liberação mencionada no caput do artigo, será efetuada mediante correspondência da Prefeitura Municipal atestando que a obra encontra-se em estágio que comporta o pagamento parcial solicitado e aferição por parte de Técnicos do Banco Nossa Caixa S/A.

§ 2º -- O saldo porventura existente no final de cada etapa do PCM – Programa Comunitário de Melhoramentos, ingressará na Receita Municipal.”

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal